

## Processo Seletivo nº 01/2025

### EDITAL N° 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro reserva, para contratação em caráter temporário das funções abaixo especificadas, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, especialmente nomeada através da Portaria nº 488/2025 de 29 de outubro de 2025, para acompanhamento do referido certame, regido pelas instruções deste Edital, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva, para contratação em caráter temporário, de acordo com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES** deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí/SP.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no **ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo e se dará por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí: [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br).
- 1.4 As atribuições das Funções estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos sites: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br).
- 1.7 O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital de atribuição, no site da prefeitura municipal e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos.

## 2 DAS FUNÇÕES

- 2.1** O presente Processo Seletivo de Provas, destina-se a formação de cadastro reserva, para contratação em caráter temporário, conforme estabelecido no **Item 2.5 – Quadro de Funções**, mais as que vagarem e/ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2** As atividades inerentes às Funções ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** Os vencimentos para as Funções são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.
  - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS.
  - ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

**2.5 QUADRO DE FUNÇÕES:**

	CARGO/ EMPREGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Professor de Educação Básica I (PEB I)	*CR	R\$2.063,66 + complementação R\$370,34	20hs	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia	R\$60,00
2	Professor de Educação Básica I (PEB I)	*CR	R\$2.579,99 + complementação R\$462,51	25hs	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia	R\$60,00
3	Professor de Educação Básica I (PEB I)	*CR	R\$3.095,98 + complementação R\$555,02	30hs	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia	R\$60,00
4	Professor de Educação Física (PEB II)	*CR	R\$3.095,98 + complementação R\$555,02	30hs	Ensino Superior em Educação Física com formação em Licenciatura e/ou Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF	R\$60,00
5	Professor de Educação Especial (PEB II)	*CR	R\$3.095,98 + complementação R\$555,02	30hs	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e habilitação específica na área de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado	R\$60,00

6	Fisioterapeuta	*CR	R\$2.022,51	20hs	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	R\$60,00
---	----------------	-----	-------------	------	--	----------

\*CR: CADASTRO RESERVA.

### **3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)**

#### **3.1 CONDIÇÕES GERAIS:**

- 3.1.1** A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- 3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.2**.

#### **3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

#### **3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:**

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;

- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8** Possuir o pré-requisito exigido para a função ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí/SP – Processo Seletivo Nº 01/2025;
- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para a função;
- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **08 a 22 de novembro de 2025**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
  - a)** Acessar o site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br);
  - b)** Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
  - c)** Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - d)** Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
  - e)** Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
  - f)** Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
  - g)** Na sequência, escolha a sua opção desejada para efetuação do pagamento: Boleto Bancário ou PIX.
  - h)** Para a opção de pagamento via Boleto Bancário: imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
  - i)** O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência

bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).

- j) Para a opção de pagamento via PIX: efetue o pagamento através do “QR Code” ou da chave PIX disponível. O processo de pagamento por PIX deve ser todo feito usando o aplicativo do seu banco. Não serão considerados pagamentos via PIX por agendamento.
- k) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- l) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- m) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela prefeitura municipal de Santópolis do Aguapeí.
- n) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- o) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- p) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), na página deste Processo Seletivo, na área do candidato;
- q) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link “Fale conosco” no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) para verificar o ocorrido.

- 4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
- 4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.
- 4.5 Não haverá isenção de inscrições para este Processo Seletivo.
- 4.6 Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **Capítulo 11** deste Edital, impetrar recurso administrativo,

apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Deferimento das Inscrições – Retificado e consequentemente no Edital de Convocação, retificado se for o caso, na forma do **Item 11.8** deste Edital.

- 4.7 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.
- 4.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seus dados cadastrais (telefone, e-mail, endereço).

## 5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a função em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2 Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91, a reserva de vagas a pessoas com deficiência aplica-se apenas quando houver número suficiente de vagas que possibilite a observância do percentual legal. Considerando que o presente edital não contempla quantitativo de vagas que permita a aplicação do referido dispositivo legal, não haverá, nesta fase, reserva específica para candidatos com deficiência.
- 5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, no período de **08 a 17 de novembro de 2025**:
- 5.7 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma



audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

- 5.8 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
- 5.9 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
  - a) Mobiliário adequado e qual adaptação;
  - b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.10 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 5.11 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.12 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.13 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 5.14 Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.
- 5.15 Não haverá reserva de vagas em razão da limitação do número oferecido, sem prejuízo da observância da reserva legal quando do surgimento de vagas suficientes durante a validade do certame.

## 6 DAS PROVAS

- 6.1 O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova Prática, conforme os quadros a seguir:

FUNÇÕES	FASE
Professor de Educação Básica I (PEB I) – 20 hrs Professor de Educação Básica I (PEB I) – 25 hrs Professor de Educação Básica I (PEB I) - 30 hrs Professor de Educação Física (PEB II) Professor de Educação Especial (PEB II)	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Fisioterapeuta	Prova Objetiva

## 6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1** A **Prova Objetiva** está prevista para realizar-se na data de **14 de dezembro de 2025**, com início da prova previsto às **09h00 no período da manhã** para as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I) – 25 hrs, Professor de Educação Básica I - (PEB I) - 30 hrs e às **13h00 no período da tarde** para as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I) – 20 hrs, Professor de Educação Física - (PEB II), Professor de Educação Especial (PEB II) e Fisioterapeuta.
- 6.2.2** A confirmação dos locais, data e horário de realização será divulgada nos sites: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br), até a data prevista de **09 de dezembro de 2025** através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso.
- 6.2.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.4** A Prova Objetiva, com **duração máxima de 2:30 (duas horas e trinta minutos)** – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas – constará de **25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha**.
- 6.2.5** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2.6** A composição das Provas Objetivas seguirá conforme quadros a seguir:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Professor de Educação Básica I - PEB I – 20 horas Professor de Educação Básica I - PEB I – 25 horas Professor de Educação Básica I - PEB I – 30 horas Professor de Educação Física - PEB II Professor de Educação Especial - PEB II Fisioterapeuta			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Atualidades
5	5	10	5

## 6.3 DA PROVA DE TÍTULOS:

- 6.3.1** Concorrerão à **Prova de Títulos**, todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva, para os cargos de **Professor de Educação Básica I – PEB I – 20 horas, Professor de Educação Básica I – PEB I – 25 horas, Professor de Educação Básica I - PEB I – 30 horas, Professor de Educação Física - PEB II e Professor de Educação Especial – PEB II**, sendo-lhe atribuído os seguintes pontos:
- a) 05 pontos:** Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.

- b) **03 pontos:** Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
  - c) **02 pontos:** Curso de Pós-graduação – Especialização na área, limitando-se a apenas 01 título.
- 6.3.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 6.3.3** Sobre a nota obtida pelos candidatos na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.3.4** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 6.3.5** Documentos referentes aos títulos – para as funções do **Item 6.3.1** – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) DOUTOR e/ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
  - b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 6.3.6** Os títulos serão enviados de forma *online* (via “área do candidato”) – No período de **08 a 22 de novembro de 2025**.
- 6.3.7** Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
- 6.3.8** Os títulos devem ser digitalizados “a frente e o verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
- 6.3.9** Os títulos devem ser anexados individualmente, e para cada título enviado o sistema automaticamente gerará um número de protocolo. Portanto, mais de um título enviado no mesmo arquivo PDF não serão considerados.
- 6.3.10** A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.
- 6.3.11** Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 6.3.12** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo.
- 6.3.13** A pontuação dos Títulos ocorrerá sobre a nota final da Prova Objetiva, até no máximo 10 (dez) pontos.

## 7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** As provas serão aplicadas na cidade de SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ/SP.
- 7.1.1** A **Prova Objetiva** está prevista para realizar-se na data de **14 de dezembro de 2025**, com início da prova previsto às **09h00 no período da manhã** para as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I) – 25 hrs, Professor de Educação Básica I - (PEB I) – 30 hrs e às **13h00 no período da tarde** para as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I) – 20 hrs, Professor de Educação Física - (PEB II), Professor de Educação Especial (PEB II) e Fisioterapeuta. Será disponibilizado no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e no site do Município de Santópolis do Aguapeí: [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br), no dia **09 de dezembro**, o local de realização da prova, através do Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas.
- 7.2** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí: [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br), e também no site da IPELL CONSULTORIA: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.3** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 7.4** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.5** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 7.6** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 7.6.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 7.6.2** Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 7.6.3** O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.6.4** A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 7.6.5** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de

identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.

- 7.7 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis conforme previsto no **Item 7.6.1**.
- 7.8 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.
- 7.9 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.10 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 7.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no **Item 7.6** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.13 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Processo Seletivo.
- 7.14 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 7.15 Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.16 Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.



- 7.17** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.18** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 7.19** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no **Item 7.18** ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.20** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.21** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 7.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no **Item 5.5**.
- 7.23** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 7.24.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.24.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.24.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.24.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 7.24.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 7.24.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.
- 7.24.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Processo Seletivo.

- 7.24.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.24.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.24.9.1** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 7.24.9.2** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 7.24.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.
- 7.24.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 7.24.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, **não** será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

## 8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

- 8.1** A Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as Funções.
- 8.2** As questões da Prova Objetiva terão peso de 4 pontos cada.
- 8.3** Serão considerados habilitados, na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.3.1** A nota da Prova Objetiva será obtida conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de acertos na Prova

- 8.4** A Prova de Títulos – conforme **Item 6.3** deste Edital.

## 9 DA PONTUAÇÃO FINAL

**9.1** A pontuação final do candidato corresponderá:

- a)** Para as Funções de: Fisioterapeuta será a pontuação obtida na Prova Objetiva.
- b)** Para as Funções de: Professor de Educação Básica I - PEB I – 20 horas, Professor de Educação Básica I – PEB I – 25 horas, Professor de Educação Básica I – PEB I – 30 horas, Professor de Educação Física - PEB II e Professor de Educação Especial – PEB II será a pontuação obtida na Prova Objetiva mais a pontuação da Prova de Títulos.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a)** Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b)** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c)** Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f)** Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio, depois de aplicados todos os critérios acima descritos.
- g)** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatrados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
  - I. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - II. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas e práticas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.

- 11.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 11.3** Para recorrer o candidato deverá acessar o site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4** Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.5** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.6** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7** Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
  - Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.11** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.
- 11.12** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.
- 11.13** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



## 12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 12.1** A contratação da função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 12.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato. No ato da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos, mediante apresentação dos originais para autenticação:
- a) 01 Foto 3x4;
  - b) Atestado de Antecedentes Criminais;
  - c) Certidão dos Distribuidores Cíveis (Fórum);
  - d) Cópias do RG e do CPF;
  - e) Cópias do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
  - f) Conta corrente em Agência Bancária indicada pela Prefeitura Municipal;
  - g) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (página com foto e verso) ou Impressão da Carteira de Trabalho Digital;
  - h) Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);
  - i) Cópia da Carteira de Reservista (Homem);
  - j) Se tiver filho(s): Cópia da Certidão de Nascimento (Filhos);
  - k) Se casado (a), cópia da Certidão de Casamento;
  - l) Número do PIS / PASEP;
  - m) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso;
  - n) Declaração de acúmulo de cargo;
  - o) Carteira de Habilitação (para o cargo de Motorista);
  - p) Registro no Conselho de Classe (para o cargo de PEB II- Educação Física);
  - q) Exame toxicológico (para o cargo de Motorista);
  - r) Número de telefone (fixo e celular);
  - s) E-mail;
  - t) Carteira profissional para registro;



- u) Exame Médico;
- v) Outros documentos requeridos pela Prefeitura Municipal.

- 12.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.
- 12.6** As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais (telefone, e-mail, endereço), perante a Prefeitura Municipal.
- 12.9** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício da função, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 13.3** A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4** O gabarito será disponibilizado nos sites: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br) na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, uma única vez e por igual período.
- 13.7** O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital

de atribuição, no site da prefeitura municipal e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos.

- 13.8** Caberá a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
- 13.9** A Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).
- 13.10** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí: [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br) e no site da IPELL CONSULTORIA: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí: [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br), e no site da IPELL CONSULTORIA: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.12** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.14** Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.
- 13.15** Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de Contas.
- 13.16** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Santópolis do Aguapeí, 05 de novembro de 2025.

**GERSON ALVES DE LIMA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### **Fisioterapeuta**

Avalia e reavalia o estado de saúde dos doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. · Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralissias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. · Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. · Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. · Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. · Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. · Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação política de saúde. · Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Professor de Educação Básica I - PEB I – 20 horas**

Descrição Sumária: Ministra aulas desde a Educação Infantil até o quinto ano do Ensino Fundamental, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

Descrição Detalhada: Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados ao ano letivo, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas nas Oficinas da Educação Integral ou em Projetos de Recuperação/Reforço transmitindo aos alunos conhecimentos educacionais aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno; Estabelece e implementa estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação, no comportamento e desempenho dos alunos, e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações aos gestores da escola e aos pais; Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico, sociais da pátria; Participa de horários de estudo e HTPCs; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Professor de Educação Básica I - PEB I – 25 horas**

Descrição Sumária: Ministra aulas desde a Educação Infantil até o quinto ano do Ensino Fundamental, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

Descrição Detalhada: Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material



didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados ao ano letivo, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas nas Oficinas da Educação Integral ou em Projetos de Recuperação/Reforço transmitindo aos alunos conhecimentos educacionais aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno; Estabelece e implementa estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação, no comportamento e desempenho dos alunos, e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações aos gestores da escola e aos pais; Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico, sociais da pátria; Participa de horários de estudo e HTPCs; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Professor de Educação Básica I - PEB I – 30 horas**

**Descrição Sumária:** Ministra aulas desde a Educação Infantil até o quinto ano do Ensino Fundamental, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

**Descrição Detalhada:** Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados ao ano letivo, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas nas Oficinas da Educação Integral ou em Projetos de Recuperação/Reforço transmitindo aos alunos conhecimentos educacionais aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno; Estabelece e implementa estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação, no comportamento e desempenho dos alunos, e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações aos gestores da escola e aos pais; Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico, sociais da pátria; Participa de horários de estudo e HTPCs; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Professor de Educação Física - PEB II**

Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; • Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; • Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação no comportamento e desempenho dos alunos, e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações a diretoria da escola e aos pais; • Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico, sociais da pátria; • Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Especificações: Escolaridade: curso superior completo na área e registro no conselho de classe.



### Professor de Educação Especial - PEB II

- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; - Identifica as necessidades do aluno e elaborar plano de atendimento: - Realizar levantamento de materiais e equipamentos necessários ao aluno e a sua atuação profissional, encaminhando-os a SEE; - Elaborar plano de atuação, visando aos serviços e recursos de acessibilidade ao conhecimento e ambiente escolares; - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da educação especial; - Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação no comportamento e desempenho dos alunos, e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; - Orienta, ensina o uso e aplicação de recursos pedagógicos e de acessibilidade, materiais e equipamentos utilizados pelo aluno, aos alunos, pais e professores nas turmas do ensino regular. - Promove a formação continuada para os professores do atendimento especializado e para os professores do ensino comum, visando ao entendimento das diferenças e para a comunidade escolar em geral. Participar das HTPCs, HE, Conselho de Classe e Planejamento Escolar. - Elabora e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. - Organiza o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. - Ensina e usa recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. - Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico, sociais da pátria; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

### CONHECIMENTOS GERAIS:

**CARGOS:** Fisioterapeuta, Professor de Educação Básica I - PEB I – 20 horas, Professor de Educação Básica I - PEB I – 25 horas, Professor de Educação Básica I - PEB I – 30 horas, Professor de Educação Física - PEB II e Professor de Educação Especial - PEB II.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extra textualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

**MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Raciocínio lógico. Problemas. Probabilidades. Regra de três simples. Juros simples. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

**ATUALIDADES:** Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

### Fisioterapeuta

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990. BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990. BRASIL. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo III, Do Direito à Saúde, artigos 18 a 26.

SUS BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1. (Formação e Intervenção). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2. (Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3. (Atenção Hospitalar). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação fisioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adultos e sua reabilitação. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Próteses e órteses e reabilitação do amputado. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família.

Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardiorespiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO.

**Professor de Educação Básica I – PEB I – 20 horas**

**Professor de Educação Básica I – PEB I – 25 horas**

**Professor de Educação Básica I – PEB I – 30 horas**

COLL, César Coll. Et al. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Ática, 2006.

FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 1995.

FERREIRO, Emilia. *Alfabetização em Processo*. São Paulo: Cortez, 1996.

GADOTTI, Moacir. *Pensamento Pedagógico Brasileiro*. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora*. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAMII, Constance. *A criança e o número*. Campinas: Papirus, 1998. *Jogos em Grupo na Educação Infantil*. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

LERNER, Delia. *Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. *Avaliação da aprendizagem escolar*. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORAIS, Regis. *Violência e Educação*. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à Educação do Futuro*. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. *Uma Escola para o povo*. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

PERRENOUD, Philippe. *10 novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, Jean, Inhelder, B. *A Psicologia da Criança*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

SOARES, Magda – *Alfabetização e Letramento*. São Paulo: Contexto, 2003.

TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. *Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva*. Porto Alegre: Artmed, 2002

VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização*. São Paulo: Libertad, 1995.

VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. *Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem*. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VINHA. Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista*. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

YGOTSKY, L.S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

YGOTSKY, L.S. *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. *O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.

### **Professor de Educação Física - PEB II**

Resoluções: CONFEF nº 328/2016, nº 046/2002 e nº 508/2023.  
 Referências:

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.  
 Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

### **Professor de Educação Especial - PEB II**

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Legislação e políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Acessibilidade curricular. Formação docente e Educação Inclusiva.

Decreto nº 6.571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado.

Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional.

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm).

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article).

MEC: Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – Fascículos 01 ao 10. MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p.: il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf>.

Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental e Deficiência Visual. SEESP / SEED / MEC. Brasília/DF – 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aae\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aae_da.pdf).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Portal de Ajudas Técnicas para Educação: Equipamento e Material Pedagógico para Educação, Capacitação e Recreação da Pessoa com Deficiência Física: Recursos Pedagógicos Adaptados. Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.: il. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec\\_adaptados.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec_adaptados.pdf).



Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das disposições preliminares; Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29, 30, 31, 58, 59 e 61. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2009.

VYGOTSKY, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo: Ícone, 1989.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS-PEAD, 2009.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed., 2011.



### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	05 de novembro de 2025	16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
Recursos de Impugnação do Edital	06 e 07 de novembro de 2025	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Período de Inscrições	08 a 22 de novembro de 2025	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	08 a 17 de novembro de 2025	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de Títulos	08 a 22 de novembro de 2025	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Homologação das Inscrições	27 de novembro de 2025	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
Recurso da Homologação das Inscrições	28 e 29 de novembro de 2025	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	09 de dezembro de 2025	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
Prova Objetiva	14 de dezembro de 2025	Consultar Edital de Convocação	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
Publicação do Gabarito	15 de dezembro de 2025	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
Recurso do Gabarito	16 e 17 de dezembro de 2025	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Gabarito Pós-Recurso	22 de dezembro de 2025	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva e Prova de Títulos	29 de dezembro de 2025	Após as 16:00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva e Prova de Títulos	30 e 31 de dezembro de 2025	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Classificação Final da Prova Objetiva e Prova de Títulos	06 de janeiro de 2026	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>



Homologação do Processo Seletivo	A definir	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br">www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br</a>
----------------------------------	-----------	-------------	--

\*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)